MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 707/22 Data: 30/03/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.I	- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 2.913,60 (dois mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)

Credor: **2449** **MARLEY ZEILINGER**

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 708/22 Data: 30/03/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.I	- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 13.626,00 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais)

Credor: **937** **CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA. ME**

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 709/22 Data: 30/03/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.I	- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Credor: **734** **RUSSI & CIA LTDA - EPP**

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA Nº. 14 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de março de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº 666 - Fone (67) 3441-8700 Fax (67) 3441-8747 - CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: www.novaandradina.ms.leg.br - Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br